

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS Nº 02/2023
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA/PINHAL DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA/PINHAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e com a Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **12 de setembro de 2023 (terça-feira), às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra – Setor de Licitações, situada na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 76/2023, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para *Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada Global, compreendendo material e mão de obra, para EXECUÇÃO DE 3 (TRÊS) POÇOS DE MONITORAMENTO no Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra – RS.*

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **CADASTRADAS** no Município de Pinhal da Serra, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2.2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, ou seja, até o **dia 06 de setembro de 2023 (quarta-feira)**.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE 3 (TRÊS) POÇOS DE MONITORAMENTO no Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra – RS.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora do certame fornecerá todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução da obra.

Parágrafo Segundo: Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

2.1. CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, será feita mediante a apresentação de Procuração ou Carta Credenciamento (Anexo II) (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM TABELIONATO).

O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de **documento oficial com foto**.

2.2 CADASTRO:

2.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).
- b) Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (**Conforme anexo IV**)

2.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – **CREA**, comprovando vínculo com o Responsável Técnico.

b) CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – **CREA do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do serviço/obra**, comprovando vínculo com a Empresa Licitante.

Observação 1: O profissional técnico indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelas Contratantes, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

Observação 2: O responsável técnico elencado no atestado de capacidade técnico-profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação de cópia autenticada da documentação, conforme a situação e como dispuser a legislação vigente (Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa; Contrato de Prestação de Serviços vigente; Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor)).

Observação 3: A empresa primeira colocada do certame do Processo Licitatório cuja circunscrição da CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, não for no estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar, o Registro junto ao CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA) para execução da obra, no prazo de 15 (quinze) dias, após a lavratura da ata de reunião da comissão de licitações (ata de julgamento das propostas), na qual a empresa conste como primeira colocada.

Observação 4: A homologação do processo licitatório ocorrerá somente após a comprovação da primeira colocada de que possui o registro junto ao CREA/RS.

c) **Comprovação de capacidade técnico-profissional através de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, pelo qual o seu Responsável Técnico tenha sido contratado para a execução de obras similares em**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

características e quantidades ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ao) ser de obra(s) já concluída(s).

2.3. Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por **Servidor do Município** ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

2.3.1. As empresas que optarem por autenticarem os documentos por funcionário da administração municipal, deverá fazê-lo, 30 (trinta) minutos antes do início do processo licitatório. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados através de cópia reprográfica sem autenticação (cópia simples), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão de Licitações.

Observação: Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou a filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra
Tomada de Preços nº 02/2023
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
E-mail e telefone.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra
Tomada de Preços nº 02/2023
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
E-mail e telefone.

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

3.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

3.4. A apresentação da proposta pela empresa participante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação. Caso não cumpra as disposições contidas neste edital,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

será imputada a empresa vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei de Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Observação: Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

4. HABILITAÇÃO:4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, fornecido pelo Consórcio.

4.2. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração ou carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. **(Conforme anexo II).**

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital. **(Conforme anexo III).**

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. **(art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

4.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

5. PROPOSTA (conforme Anexo V):

5.1. Deverá conter no envelope nº 02:

5.1.1 **PROPOSTA FINANCEIRA**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os valores relativos à prestação do serviço, ao emprego de material e à utilização de equipamento para a execução do objeto, cotados em moeda corrente nacional e considerando-se até duas casas decimais após a vírgula, em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e especificações técnicas.

Observação 1: No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto, que correrão por conta do licitante, tais como: equipamentos mecânicos, galpão de obra para abrigo do pessoal, ferramentas e materiais, equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho, utensílios, transporte, os serviços auxiliares a execução dos serviços, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados.

Observação 2: A proposta global deverá apresentar o custo total da obra de acordo com o projeto básico;

Observação 3: A proposta de validade da proposta será, de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

5.1.2 A proposta financeira, sob pena de desclassificação, deverá vir acompanhada pelos seguintes documentos:

a) **PLANILHA DE ORÇAMENTO** contendo a composição do preço total com o valor de quantitativos e custos unitários, onde constem separadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e o detalhamento de encargos sociais e composições do BDI que integram o orçamento;

b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que deverá ter como base o elaborado pelo Consórcio, atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

c) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

d) ENCARGOS SOCIAIS.

Observação: A proposta das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimado ou inexequível.

7. JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

7.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

Observação 1: Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens, sob pena de desclassificação.

Observação 2: O preço proposto será fixo não se admitindo reajustes sob qualquer título. A licitante vencedora deverá prestar garantia dos serviços realizados na obra de acordo com a legislação vigente.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor. **(art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: **(art. 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais MEs, EPPs ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no **§2º do art. 3º e §2º do art. 45**, nesta ordem, ambos da **Lei nº 8.666/1993**.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será homologado e adjudicado à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa de acordo com as especificações constantes no edital, realizando-se termo de contrato, prorrogável na forma do **art. 57, § 1º e art. 79, § 5º da lei 8.666/93**.

9.2. Ao município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, sem direito de indenização aos participantes do certame. **(Art. 49, Lei 8666-93)**

9.3 A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Presidente do Consórcio Intermunicipal. **(Art. 43, inciso VI, Lei 8666-93)**

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitações será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme alíneas “a” a “f” do inciso I, art. 109 da Lei 8.666/93.

10.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Lei 8.666/1993, art. 109, § 3º.

10.4. O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Lei 8.666/1993, art. 109, § 4º.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Consórcio, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.5 deste edital.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Consórcio convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços deverá obedecer o Cronograma Físico-Financeiro, integrante do presente Contrato.

11.4. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Pinhal da Serra.

11.5. O início da obra deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de início expedida pelo setor competente.

11.6. Em caso de **eventual necessidade de aditamento de prazo**, a licitante vencedora deverá protocolar no Consórcio a solicitação, no **máximo 15 (quinze) dias** consecutivos, antes do encerramento do prazo contratual. Encaminhamento com prazo inferior ao citado não será aceito pelo Consórcio.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONSÓRCIO;
- b)** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c)** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistências recomendadas pela ABNT;
- d)** Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- e)** Não subempreitar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;
- f)** Submeter-se a FISCALIZAÇÃO do Consórcio;
- g)** Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART/RRT e preposto aceito pelo CONSÓRCIO, para representá-lo na execução do Contrato, os quais serão responsáveis pelo preenchimento do “Diário de Obra”;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

- h) Fornecer relação mensal dos empregados e sua qualificação, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- i) Comprovar mensalmente o recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço, através da documentação hábil;
- j) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de uso de materiais inadequados apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- k) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- l) Manter-se durante toda a execução deste Contrato nas condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- m) Manter guardados em segurança os materiais e equipamentos de construção;
- n) Cumprir o estabelecido nas especificações técnicas e plantas anexas ao processo licitatório TP nº 09/2022, que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

12.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Atender as solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA.
- b) Inspeccionar e fiscalizar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- c) Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos.
- d) Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;
- e) Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;
- f) Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à CONTRATADA;
- g) Decidir sobre casos omissos nas especificações
- h) Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CONTRATADA.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. A CONTRATADA é responsável para com o CONSÓRCIO e para com terceiros:

- a) Por danos causados ao CONSÓRCIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) Pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
- c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

d) Pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao CONSÓRCIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

13.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

13.3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por esta, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

13.4. Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

13.5. O serviço executado pela Contratada que não satisfaça as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

13.6. A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazer ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme previsto neste edital.

13.7. Decorridos no mínimo 15 (quinze) dias, e no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

13.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONSÓRCIO, conforme Art.618 da CC.

13.9. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o CONSÓRCIO.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.2. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

14.2.2. Por dia de atraso no início dos serviços ou na entrega da obra, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

14.2.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que será retida do pagamento a ser efetuado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato e no caso de atraso na entrega da Obra, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

14.2.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

14.3. Será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;
- d) Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;
- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

14.4. As multas serão abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.6. A causa determinante de qualquer penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo CONSÓRCIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

14.7. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

14.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONSÓRCIO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.10. O ENGENHEIRO CIVIL DO CONSÓRCIO, será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, para no caso de paralisação, ou atraso da obra, informar por escrito à administração, para posteriormente serem tomadas as medidas cabíveis quanto as Penalidades e Sanções Administrativas.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratante em tantas parcelas quantas forem as medições realizadas pelo engenheiro civil do Consórcio, e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal correspondente.

16.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

16.3. É condição para liberação do pagamento, que a contratada apresente o Diário de Obras, para cada medição.

16.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº da Tomada de preços, nº do Processo de Licitação, nº do empenho, nome e nº do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

16.5. Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

16.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.7. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelo engenheiro civil do Consórcio responsável pela fiscalização da obra.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

44.90.51.00.00.00.00

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei nº 8666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, durante o horário de expediente que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a”.

c) NÃO serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.3.1. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

19.3.2. Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

19.4. Informações serão prestadas aos interessados, via e-mail: engenharia@cieps.net.br.

19.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Modelo de Credenciamento - (Carta de Representação);
- II – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- IV – Modelo de Proposta;
- V – Minuta de Contrato;
- VI – Projetos.

Pinhal da Serra, 22 de agosto de 2023.

João Hermenegildo Pereira

Presidente do Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
ESMERALDA / PINHAL DA SERRA
“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico, em 22/08/2023.

ANEXO I

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade), (estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Tomada de Preços para Obras nº 02/2023** a ser realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra – RS**, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa –

Com firma reconhecida em tabelionato

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, previsto no item 2.2.1, deste Edital)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

"LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS"

ANEXO II

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade), (estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

(Assinatura e identificação, preferencialmente, do CONTADOR responsável pela empresa, ou do próprio representante da empresa)

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade), (estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à

declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

Modelo de Formulário

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA/PINHAL DA SERRA/RS

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

CIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ **CPF:** _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS. (Não inferior a 60 (sessenta) dias).**

PRAZO DE ENTREGA: *Conforme Edital.*

Item	Descrição do objeto	Valor Total Global
1	EXECUÇÃO DE 3 (TRÊS) POÇOS DE MONITORAMENTO no Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra – RS	

Valor total por extenso: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, impostos, obrigações entre outros.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

2.1. Pelo objeto da presente contratação o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratante em tantas parcelas quantas forem as medições realizadas pelo ENGENHEIRO CIVIL DO CONSÓRCIO, e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal correspondente.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

3.3. É condição para liberação do pagamento, que a contratada apresente o Diário de Obras, para cada medição.

3.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº da Tomada de preços, nº do Processo de Licitação, nº do empenho, nome e nº do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

3.5. Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelo engenheiro civil do Consórcio responsável pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. A execução dos serviços deverá obedecer o Cronograma Físico-Financeiro, integrante do presente Contrato.

4.2. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Pinhal da Serra.

4.3. O início da obra deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de início expedida pelo setor competente.

4.4. Em caso de **eventual necessidade de aditamento de prazo**, a licitante vencedora deverá protocolar no CONSÓRCIO a solicitação, no **máximo 15 (quinze) dias** consecutivos, antes do encerramento do prazo contratual. Encaminhamento com prazo inferior ao citado não será aceito pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONSÓRCIO, através de seu Engenheiro Civil (fiscal do contato);
- b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistências recomendadas pela ABNT;
- d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- e) Não subempreitar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;
- f) Submeter-se a FISCALIZAÇÃO do CONSÓRCIO;
- g) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART/RRT e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato, os quais serão responsáveis pelo preenchimento do “Diário de Obra”;
- h) Fornecer relação mensal dos empregados e sua qualificação, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- i) Comprovar mensalmente o recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço, através da documentação hábil;
- j) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de uso de materiais inadequados apontados pela FISCALIZAÇÃO;
- k) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- l) Manter-se durante toda a execução deste Contrato nas condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- m) Manter guardados em segurança os materiais e equipamentos de construção;
- n) Cumprir o estabelecido nas especificações técnicas e plantas anexas ao processo licitatório TP nº 02/2023, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

5.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Atender as solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA.
- b) Inspeccionar e fiscalizar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- c) Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos.
- d) Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;
- e) Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de

reuniões, sempre que necessário;

f) Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à CONTRATADA;

g) Decidir sobre casos omissos nas especificações

h) Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:

6.1. A CONTRATADA é responsável ainda, para com o CONSÓRCIO e para com terceiros:

a) Por danos causados ao CONSÓRCIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;

c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

d) Pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao CONSÓRCIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

6.3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por esta, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

6.4. Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

6.5. O serviço executado pela Contratada que não satisfaça as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

6.6. A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazer ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme previsto neste edital.

6.7. Decorridos no mínimo 15 (quinze) dias, e no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

6.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONSÓRCIO, conforme Art.618 da CC.

6.9. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

b) Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

b.1) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b.2.2) Por dia de atraso no início dos serviços ou na entrega da obra, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

b.2.3) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que será retida do pagamento a ser efetuado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

b.2.4) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato e no caso de atraso na entrega da Obra, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

b.2.5) As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

c) Será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

c1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

c2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c3) Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

c4) Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

c5) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA / PINHAL DA SERRA

“LIXO É RESPONSABILIDADE DE TODOS”

- c6) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- c7) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

- d) As multas serão abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- e) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- f) A causa determinante de qualquer penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo CONSÓRCIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.
- g) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.
- h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONSÓRCIO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. O ENGENHEIRO CIVIL DO CONSÓRCIO, será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, para no caso de paralisação, ou atraso da obra, informar por escrito à administração, para posteriormente serem tomadas as medidas cabíveis quanto as Penalidades e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

44.90.51.00.00.00.00

CLÁUSULA NONA: A contratada reconhece os direitos do Consórcio Intermunicipal, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido ainda:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se ão pela disciplina do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficarão sob a responsabilidade do ENGENHEIRO CIVIL DO CONSÓRCIO, nos termos de Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que seja mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pinhal da Serra, XX de setembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra
CNPJ: 04.676.444/0001-00
João Hermenegildo Pereira
CPF: 205.881.190-91
Presidente do Consórcio Intermunicipal
Contratante

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:
Contratada

Testemunhas: _____

Joseane Kramer Corlassoli
(Engenheira Civil)

CPF: 594.996.480-20

Nome Legível: _____

CPF: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA/PINHAL DA SERRA

**PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO
DE ÁGUA SUBTERRÂNEA – ITEM 1.10**

**DETALHAMENTO QUANTO AOS POÇOS EXISTENTES E FUTUROS
POÇOS – ITEM 7.1**

**DETALHAMENTO DO PERFIL CONSTRUTIVO DOS POÇOS – ITEM
11.1**

PINHAL DA SERRA/RS, AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

1	DADOS CADASTRAIS.....	3
2	APRESENTAÇÃO.....	4
3	MEMORIAL TÉCNICO E DESCRITIVO	4
3.1	Atendimento ao item 1.10 da LO 00958/2021	4
3.2	Atendimento ao item 7.1 da LO 00958/2021	6
3.1	Atendimento ao item 11.1 da LO 00958/2021	8
4	CONCLUSÃO.....	12

LISTA DE FIGURAS

Figura 1:	Localização poços existentes e poços futuros recomendados na área	7
Figura 2:	Imagem do Google Earth, evidenciando poços de monitoramento e poço tubular	7
Figura 3:	Registro fotográfico dos poços de monitoramento e poço tubular	11

LISTA DE QUADROS

Quadro 1:	Poços de monitoramento existentes	5
Quadro 2:	Poços de monitoramento recomendados futuros	6

2

4

1 DADOS CADASTRAIS

Empreendedor

Razão Social: Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra

CNPJ: 04.676.444/0001-00

Endereço: Estrada Esmeralda/RS/Pinhal da Serra/RS

Técnico Responsável

João Vitor Mazutti

Engenheiro Ambiental CREA RS208060

Técnico em Mineração CFT 01338856073

Carlos Eduardo Ritter Deitos

Engenheiro de Minas CREA RS194011



2 APRESENTAÇÃO

O presente documento visa ser apresentado em atendimento aos itens 1.10, item 7.1 e item 11.1 da Licença de Operação LO 00958/2021, a qual dizem respeito aos aspectos de poços de monitoramento existentes e futuros a serem implantados na área do empreendimento, seus aspectos construtivos e demais informações solicitadas nas respectivas condicionantes ambientais.

Desta forma, apresenta-se em itens individuais seguintes, o atendimento das informações solicitadas, em busca do seguimento das condições e restrições da licença ambiental do empreendimento.

3 MEMORIAL TÉCNICO E DESCRITIVO

3.1 Atendimento ao item 1.10 da LO 00958/2021

O respectivo Item 1.10 da LO 00958/2021 solicitava o seguinte:

1.10 deverá ser apresentada à FEPAM no prazo de 60 (sessenta) dias da emissão desta licença, proposta de reavaliação da rede de monitoramento de águas subterrâneas contendo no mínimo 4 (quatro) poços de monitoramento, 1 (um) a montante e 3 (três) a jusante, não alinhados no empreendimento com localização em planta:

-para a definição dos pontos para locação da rede de poços de monitoramento deverá ser elaborado o mapa potenciométrico da área, com base em sondagens, com a indicação do sentido do fluxo das águas subterrâneas, as respectivas coordenadas geográficas, o perfil e o nível do lençol freático para cada poço;

-deverá ser observada uma distância em torno de 05 (cinco) metros das unidades para a locação dos poços de monitoramento, para avaliação da segurança operacional das células de aterro e unidades de tratamento de efluentes líquidos, devendo a instalação dos mesmos ocorrer dentro da área do empreendimento;

-Os poços de monitoramento deverão ser instalados conforme norma técnica da ABNT.

Um projeto e execução de rede de monitoramento através da construção de poços/piezômetros e análises ambientais, tem o papel de acusar a influência de fonte de poluição no solo e consequente interferência na qualidade da água subterrânea. Assim, amostragens devem ser efetuadas num conjunto de poços distribuídos estrategicamente, nas proximidades da área de disposição do resíduo, oferecendo subsídios para o diagnóstico da situação.

A localização estratégica e a construção racional dos poços de monitoramento, aliadas a métodos eficientes de coleta, condicionamento e análise de amostras, permitem resultados precisos sobre a influência do método de disposição dos resíduos, na qualidade da água subterrânea.

Conforme visita ao local, foi realizada vistoria e avaliação dos poços piezômetros existentes (e poço tubular).

Em anexo, mapa com localização dos piezômetros e poço tubular existente na área do empreendimento, assim como a direção do fluxo de água subterrâneo, conforme dados obtidos em laudos anteriores.

Como já informado em laudos anteriores, os poços piezômetros existentes no local, são do tipo aberto, ou seja, tubos verticais de PVC com extremidade perfurada ou ao longo da tubulação ranhuras/aberturas que permitem a entrada/fluxo de água no seu interior., sendo que o nível da água observado em vistoria fora os seguintes conforme quadro seguinte apresentado.

Quadro 1: Poços de monitoramento existentes

Poços de monitoramento existentes	Coordenadas	Cota altimétrica (m)	Nível água (m)
PM 1 - Montante	27°58'35.43"S, 51°12'37.68"O	962	6
PM 2	27°58'33.42"S, 51°12'39.43"O	960	ND
PM 3	27°58'31.83"S, 51°12'36.94"O	959	22
PM 4	27°58'30.52"S, 51°12'40.41"O	958	20
Poço Tubular	27°58'30.20"S, 51°12'36.00"O	952	22,5

ND – Não detectável

Somente um poço de monitoramento apresentou-se secos/obstruídos, não sendo possível detectar a profundidade do nível de água. O poço tubular profundo existente na área, apresentou nível de água em 25,5 metros.



3.2 Atendimento ao item 7.1 da LO 00958/2021

O respectivo Item 7.1 da LO 00958/2021 solicitava o seguinte:

7.1 Deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias:

- Mapa equipotenciométrico indicando o a dinâmica e fluxo das águas subterrâneas;
- Localização dos poços de monitoramento existentes;
- Localização de futuros poços de ampliação da rede de monitoramento;

Os novos poços de monitoramento, a fim de atender atual e novas células do aterro, recomenda-se a instalação/execução conforme tabela abaixo:

Quadro 2: Poços de monitoramento recomendados futuros

Poços de monitoramento a construir	Coordenadas	Cota altimétrica (m)	Nível água (m)
PM 5	27°58'36.48"S, 51°12'34.71"O	960	ND
PM 6	27°58'35.77"S, 51°12'32.04"O	958	ND
PM 7	27°58'32.78"S, 51°12'31.81"O	955	ND

Poços de monitoramento devem ser construídos conforme NBR e Diretriz Técnica nº 4/2021 FEPAM – *ITEM 5 e ANEXO I – PLANILHA DE DADOS CONSTRUTIVOS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO.*

A imagem abaixo, consta a localização dos poços de monitoramento existentes e localização de futuros poços de ampliação da rede de monitoramento.



Figura 1: Localização poços existentes e poços futuros recomendados na área

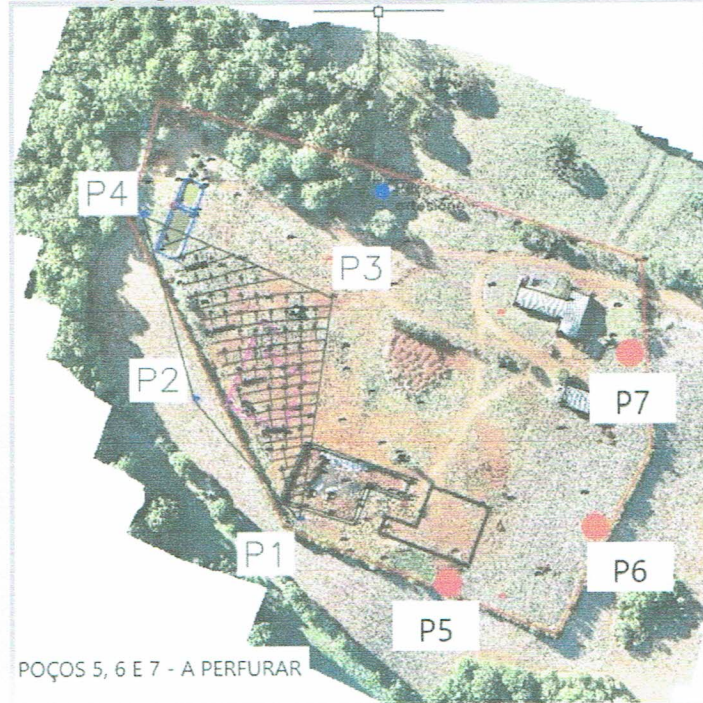
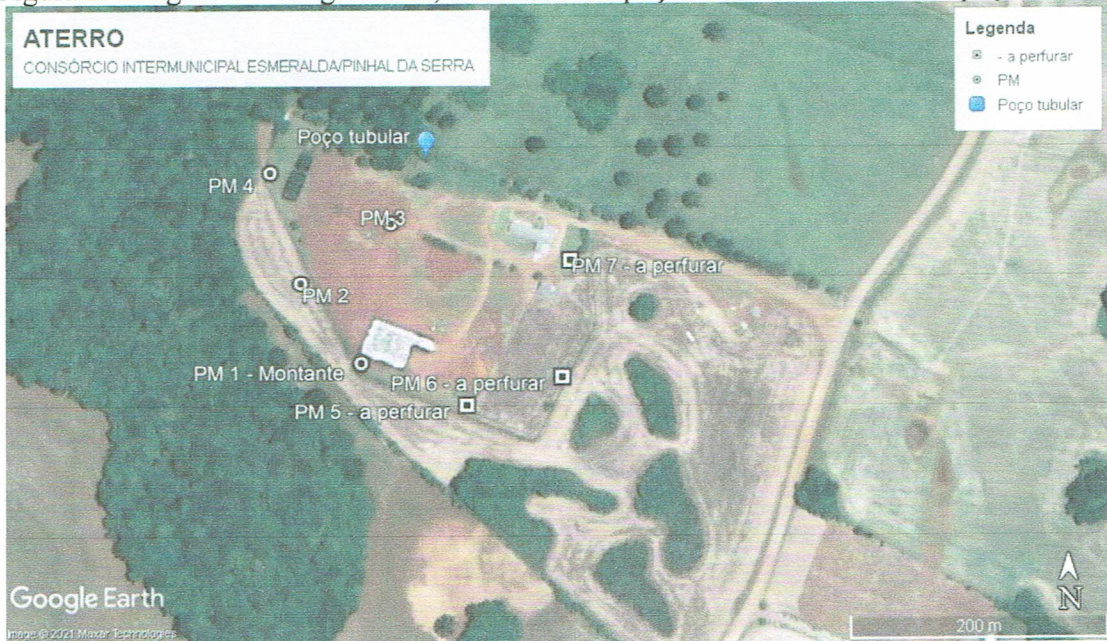


Figura 2: Imagem do Google Earth, evidenciando poços de monitoramento e poço tubular



2

4

3.1 Atendimento ao item 11.1 da LO 00958/2021

O respectivo Item 11.1 da LO 00958/2021 solicitava o seguinte:

Com relação aos poços de monitoramento já implantados, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, o perfil construtivo dos poços indicando: profundidade total, nível estático, coluna de água, condições de coleta e amostragem de água subterrânea, medidas de desobstrução ou aprofundamento dos poços.

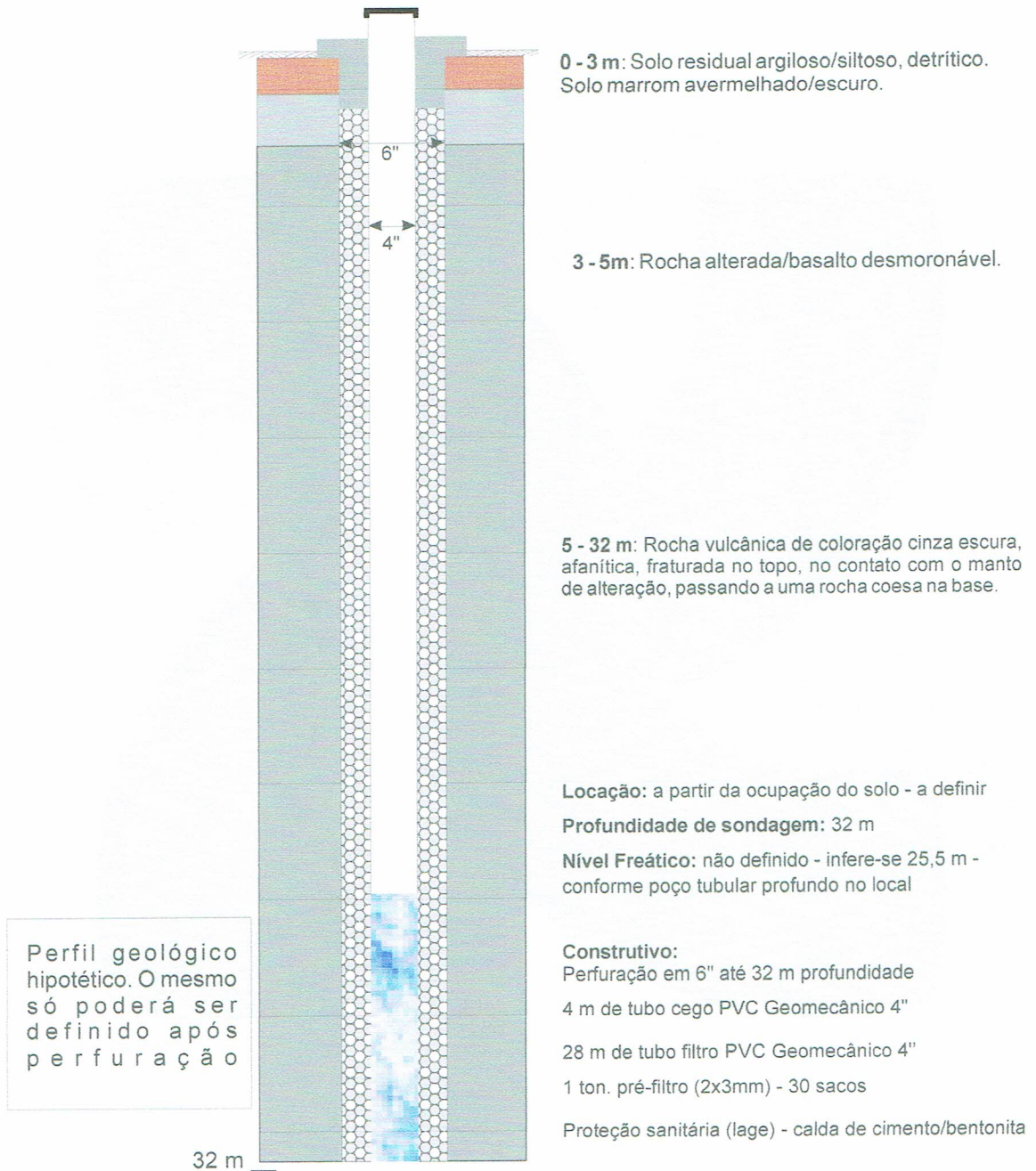
Conforme visita ao local, e utilizando-se como base o nível estático (25,5 m) do poço tubular profundo existente na propriedade, recomenda-se perfuração dos novos poços de monitoramento com uma profundidade mínima de 32 m.

A small, handwritten mark in blue ink, resembling a stylized number '2' or a similar symbol.A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes.

PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO

REQUERENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ESMERALDA/PINHAL DA SERRA
LOCAL: ATERRO SANITÁRIO - ESTRADA RS 456 KM 12 - PINHAL DA SERRA/RS

Escala Vertical 1:600



Algumas causas de obstrução dos poços podem ser por falta de manutenção periódica, levando ao acúmulo de incrustações que podem obstruir parcialmente ou totalmente as entradas de água, interrompendo seu fluxo, causando danos ao revestimento e induzindo ao diagnóstico, as vezes precipitado, de poço seco.

Ruptura da coluna de revestimento, provocando aberturas que permitem a entrada de partículas sólidas como areia, solo, pedriscos e até elementos contaminantes. Podem ser causadas por defeitos construtivos, manutenções inadequadas e até ações externas.

Desmoronamentos ou deslocamentos de rochas/solos, pode ocasionar alterações de características construtivas, que acabam obstruindo as entradas de água e, conseqüentemente, verificação do nível de água e coleta de amostras.

Exaustão ou rebaixamento excessivo do nível de água, provocado pelo aumento de poços na região e exploração inadequada.

E a causa mais comum de obstrução, que seria a queda ou prisão de objetos que podem impedir o fluxo de água e comprometer a finalidade do mesmo.

Primeiramente deve ter o diagnóstico correto e identificar o problema, o que muitas vezes requer o uso de recursos e procedimentos auxiliares.

Desobstrução de poço com uso de ar comprimido é usado quando ocorrem desmoronamentos, dependendo da profundidade e material, é necessário o uso de compressor de alta pressão.

Uso de revestimentos adicionais, quando há furos ou defeitos no revestimento original.

Resgate ou pescaria de peças aprisionadas ou caídas, quando a queda acidental de objetos ou prisão de equipamentos/ferramentas.

Aprofundamento, quando não há mais fluxo de água subterrânea ou entrada de água no poço de monitoramento.

2

4

Figura 3: Registro fotográfico dos poços de monitoramento e poço tubular



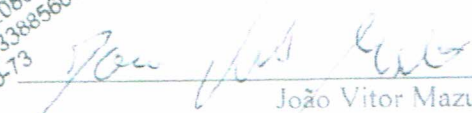
2

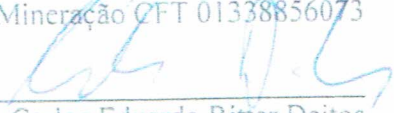
4

4 CONCLUSÃO

O presente documento buscou assim apresentar, o seguimento dos itens solicitados na Licença de Operação nº 00985/2021, mais especificadamente acerca dos aspectos dos poços de monitoramento existentes na área do Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra, havendo assim o seguimento das condições e restrições do licenciamento ambiental da atividade, itens 1.10, item 7.1 e item 11.1 da LO.

João Vitor Mazutti
Eng. Ambiental CREA RS208060
Téc. em Mineração RNP 01338856073
CPF 013.388.560-73

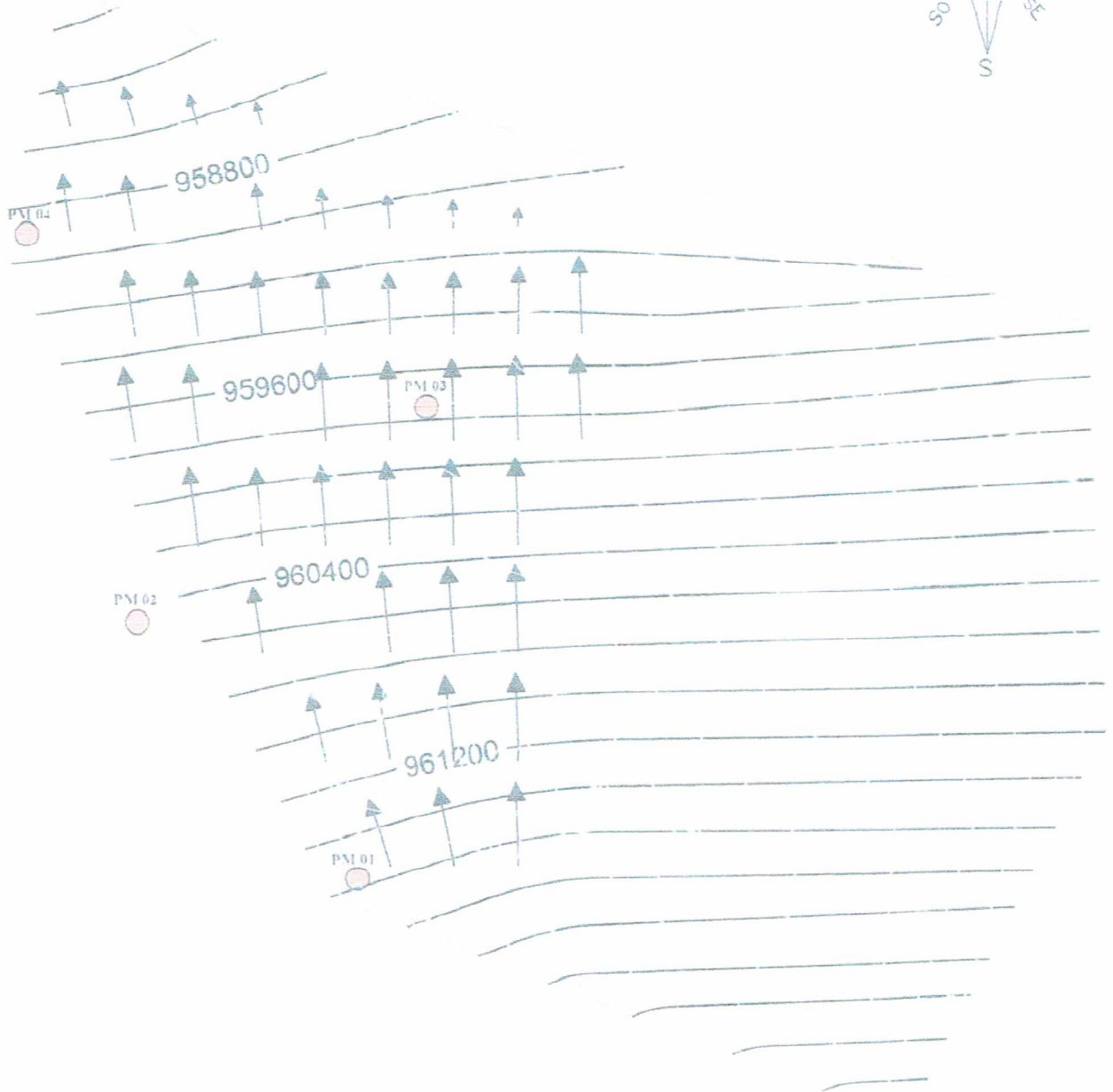
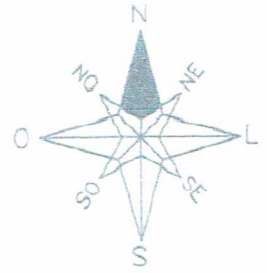

João Vitor Mazutti
Engenheiro Ambiental CREA RS208060
Técnico em Mineração RNP 01338856073


Carlos Eduardo Ritter Deitos
Engenheiro de Minas CREA RS194011


Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra
CNPJ: 04.676.444/0001-00

ANEXO 1
MAPA POTENCIOMÉTRICO

2



MAXXIM AMBIENTAL Fone:(54) 2014-0065

SERVIÇO

MAPA POTENCIOMÉTRICO

Consórcio Intermunicipal Esmeralda-Pinhal da Serra



RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. AMBIENTAL JOAO VITOR MAZUTTI
CREA RS208060

LOCAL
ESMERALDA PINHAL KM12

MUNICÍPIO
ESMERALDA /PINHAL

FOLHA

1

DATA

07/21

OPERADOR

ALESSANDRA

ESCALA

1/1500

ESTADO

RS

ANEXO 2
ART- ANOTAÇÃO DE RESPOSNABILIDADE TÉCNICA

9



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado		E-mail: carlos.deitos@hotmail.com
Carteira: RS194011	Profissional: CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS	
RNP: 2211704301	Título: Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho	Nr.Reg.: 195581
Empresa: MAXXIM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		

Contratante		E-mail:
Nome: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EMERALDA PINHAL DA SERRA	Telefone:	CPF/CNPJ: 04676444000100
Endereço: ESTRADA ESMERALDA-PINHAL DA SERRA KM 12	Bairro: INTERIOR	CEP: 95390000 UF: RS
Cidade: PINHAL DA SERRA		

Identificação da Obra/Serviço		
Proprietário: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EMERALDA PINHAL DA SERRA		CPF/CNPJ: 04676444000100
Endereço da Obra/Serviço: Estrada ESMERALDA-PINHAL DA SERRA KM 12		CEP: 95390000 UF: RS
Cidade: PINHAL DA SERRA	Bairro: INTERIOR	
Finalidade: AMBIENTAL	Vlr Contrato(RS): 1.500,00	Honorários(RS):
Data Início: 01/06/2021	Prev.Fim: 31/12/2021	Ent.Classe: AGEM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Memorial	Hidrogeologia - Poços de Monitoramento	4,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Construção de Poço de Monitoramento	3,00	UN
Memorial	Controle Ambiental - Água Subterrânea Solo	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/08/2021

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EMERALDA PINHAL DA SERRA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Obra:	Execução poços de monitoramento - (03 poços de monitoramento)	Tabela de referência:		SINAPI 06/2023 - SEM DESONERAÇÃO		
Local:	Estrada geral Esmeralda/Pinhal da Serra	BDI:		24,82%		
Proprietário	CONSÓRCIO ESMERALDA PINHAL DA SERRA/RS	Data:		21/07/2023		
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL sem BDI	TOTAL com BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
Orçamento	Deslocamento e montagem de canteiro de obras	Unidade	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.872,30
2	PERFURAÇÃO					
Orçamento	Perfuração/Reabertura em 10" (254,0 mm)	M	R\$ 150,00	12	R\$ 1.800,00	R\$ 2.246,76
Orçamento	Perfuração em 6 ½" (155,5 mm) - 0 a 32 m	M	R\$ 105,00	96	R\$ 10.080,00	R\$ 12.581,86
9854	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM (Revestimento PVC Geomecânico Leve 6")	M	R\$ 114,93	12	R\$ 1.379,16	R\$ 1.721,47
Orçamento	Revestimento PVC Geomecânico 4" - Cego e Filtro	M	R\$ 200,00	96	R\$ 19.200,00	R\$ 23.965,44
96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS - (Laje de Proteção e cimentação do espaço anelar)	m³	R\$ 591,58	0,3	R\$ 177,47	R\$ 221,52
11075	AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (Pré-filtro areia granulometria 2-3 mm)	m³	R\$ 975,53	2	R\$ 1.951,06	R\$ 2.435,31
1167	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" (CAP de fundo 4")	UNIDADE	R\$ 109,95	3	R\$ 329,85	R\$ 411,72
Orçamento	Tampa de poço 6"	UNIDADE	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00	R\$ 674,03
					R\$ 44.258,11	
BDI 24,82%					TOTAL R\$ 36.957,54	R\$ 46.130,41
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>Responsável Técnico: João Vítor Mazutti Engenheiro Ambiental CREA RS208060</p> </div> <div style="width: 45%; text-align: right;"> <p>Consórcio Intermunicipal Esmeralda-Pinhal da Serra</p> </div> </div>						

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EMPREENHIMENTO:	Execução poços de monitoramento - (03 poços de monitoramento)					
EMPRESA:	CONSÓRCIO ESMERALDA PINHAL DA SERRA/RS					
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras totais (R\$)	Mês 1		Mês 2	
			%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.872,30	100,00	1.872,30	-	-
2	PERFURAÇÃO (03 poços de monitoramento)	44.258,11	50,00	22.129,05	50,00	22.129,05

Responsável Técnico:
João Vítor Mazutti Engenheiro Ambiental CREA RS208060

Consórcio Intermunicipal Esmeralda-Pinhal da Serra

Objeto: Execução poços de monitoramento – (03 poços de monitoramento)
Cliente: Consórcio Esmeralda/Pinhal da Serra
Data: 21-07-2023

Planilha de detalhamento de BDI - Padrão

Tipo de Obra: Execução poços de monitoramento – (03 poços de monitoramento)
--

Item		Sigla	Valor
Administração Central		AC	4,91%
Seguro e Garantia do empreendimento		S+G	0,49%
Risco		R	1,39%
Despesas Financeiras		DF	0,99%
Lucro		L	8,04%
Tributos	PIS	I	0,65%
	COFINS		3,00%
	ISS		3,00%
	CPRB(INSS)		

$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$	24,82%
---	--------

 João Vitor Mazutti
 Engenheiro Ambiental CREA RS208060

 Consórcio Esmeralda/Pinhal da Serra

Objeto: Execução poços de monitoramento – (03 poços de monitoramento)
Cliente: Consórcio Esmeralda/Pinhal da Serra
Data: 21-07-2023

ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO		SEM DESONERAÇÃO MENSALISTA (%)	
GRUPO A	01	INSS	20,00%
	02	SESI	1,50%
	03	SENAI	1,00%
	04	INCRA	0,20%
	05	SEBRAE	0,60%
	06	Salário Educação	2,50%
	07	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
	08	FGTS	8,00%
	09	SECONCI	0,00%
Total		36,80%	
GRUPO B	10	Repouso semanal remunerado	Não incide
	11	Feridos	Não incide
	12	Auxílio - Enfermidade	0,66%
	13	13º salário	8,33%
	14	Licença paternidade	0,05%
	15	Faltas justificadas	0,56%
	16	Dias de chuvas	Não incide
	17	Auxílio acidente de trabalho	0,08%
	18	Férias gozadas	7,83%
	19	Salário maternidade	0,03%
Total		17,54%	
GRUPO C	20	Aviso prévio indenizado	3,47%
	21	Aviso prévio trabalhado	0,08%
	22	Férias indenizadas	2,55%
	23	Depósito Rescisão sem justa causa	2,15%
	24	Indenização adicional	0,29%
Total		8,54%	
GRUPO D	25	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45%
	26	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,31%
	Total		6,76%
TOTAL		69,64%	

Pinhal da Serra, 21 de julho de 2023

João Vitor Mazutti
 Engenheiro Ambiental CREA RS208060